



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 577, DE 06 DE MARÇO DE 2008

**Regulamenta os trabalhos da Comissão
Técnica de Recursos Humanos.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam regulamentados os trabalhos da Comissão Técnica de Recursos Humanos nos termos da Lei 6.712, de 14 de julho de 2006.

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica de Recursos Humanos:

I - Acompanhar os processos de promoção, progressão e avaliação de desempenho;

II - Julgar recursos referentes à avaliação de desempenho e matérias sobre as atividades funcionais do servidor;

III - Oferecer subsídios para regulamentação das normas relativas à mobilidade funcional, no que couber.

Art. 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento de um membro da Comissão, será escolhido outro pela Presidência Câmara, através do critério estipulado na Lei 6.712/2006, indicando o membro suplente para a sua composição.

Parágrafo único - No caso de necessidade de substituição do Presidente da Comissão, será indicado outro eleito dentre os seus membros.

Art. 4º. A Comissão poderá, a qualquer tempo, utilizar-se de todas as informações existentes sobre os servidores, bem como realizar diligências junto às chefias e outros integrantes da área de atuação do servidor, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

Art. 5º. A Comissão deverá orientar os Avaliadores e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação.

Art. 6º. A Comissão se reunirá de acordo com a necessidade de sua atuação.

I - A convite do presidente e por deliberação da comissão, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

II - Todas as reuniões deverão ser lavradas em Ata, por servidor designado pela Presidência e subscrita por todos os membros presentes na reunião.

PUBLICADO

em 07/03/08



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Ato nº 577 – fls. 02)

Art. 7º. O servidor poderá encaminhar recursos à Comissão no prazo de 15 dias úteis da tomada de ciência.

Art. 8º. O recurso referente à avaliação de desempenho só será provido quando:

I – não tiver sido realizada nas formas previstas;

II – tiver sido manifestadamente injusta;

III – tiver se baseado em fatos e ocorrências comprovadamente inverídicos.

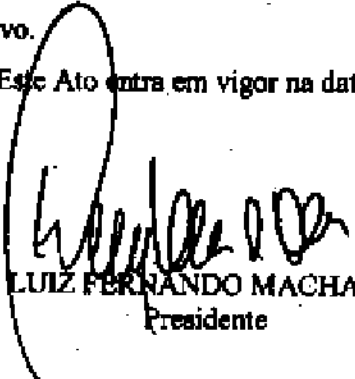
Art. 9º. Os recursos serão julgados pela Comissão, em até 30 dias, após o protocolado.

Art. 10. Todos os atos decisórios deverão estar devidamente fundamentados, motivados e sujeito ao devido processo legal, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 11. Os casos omissos e os de caráter interpretativo, com relação ao presente Ato, serão resolvidos pela Comissão.

Art. 12. As deliberações da Comissão serão encaminhadas pelo seu Presidente ao Diretor Administrativo.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 541, de 16 de novembro de 2006.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

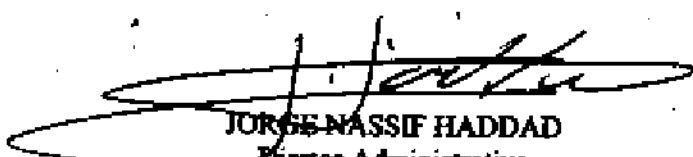


ANA TONELLI
1ª Secretária



Eng. MARCELO GASTALDO
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de março de dois mil e oito (06.11.2008).



JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo